

I - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS LEI Nº 770/92

Despesas de Custeio	13.610.000.000,00
Transferências Correntes	750.000.000,00
Despesas de Capital	
Investimentos	3.830.000.000,00
Inversões Financeiras	20.000.000,00
Reserva de Contingência	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.210.000.000,00</b>

**EMENTA:** Orça a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1993 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

01 - Legislativa 1.530.000.000,00

Art. 1º - O orçamento anual do Município de Itamaracá para o exercício de 1993 discriminados pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, estima a Receita em Cr\$ 20.210.000.000,00 (vinte bilhões duzentos e dez milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$ 20.210.000.000,00 (vinte bilhões duzentos e dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor especifica, entre no anexo nº 02 da Lei Estadual nº 320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	6.234.000.000,00
Receita Patrimonial	16.000.000,00
Receita Serv. Indust. e Util. Pública	
Transferências Correntes	9.180.000.000,00
Outras Receitas Correntes	949.000.000,00

II - RECEITA DE CAPITAL

Operações de créditos	51.000.000,00
Alienação de bens	80.000.000,00
Transferência de Capital	2.500.000.000,00
Outras Receitas de Capital	200.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.210.000.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada através das unidades orçamentárias segundo as categorias econômicas e seu desdobramento a nível de elementos e função da seguinte forma.

**I - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS**

Despesas de Custeio	13.610.000.000,00
Transferências Correntes	750.000.000,00
Despesas de Capital	
Investimentos	5.830.000.000,00
Inversões Financeiras	20.000.000,00
Reserva de Contigência	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.210.000.000,00</b>

**II - DESPESAS POR FUNÇÕES**

01 - Legislativa	1.530.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	4.685.000.000,00
08 - Educação e Cultura	6.125.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	4.170.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	1.920.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	1.155.000.000,00
16 - Transportes	125.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.210.000.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

**I** - Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita para atender insuficiência de caixa até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas estimadas;

**II** - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento), das previsões orçamentárias utilizando como recursos o que dispõe o Art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decreto do exercício de 1993.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor de 1º de janeiro de 1993 à 31 de dezembro de 1993.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27n de novembro de 1992.

**= P R E F E I T O =**

a) Everaldo José Costa Galvão.